

PROCESSO N°  
**116 /21**

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 116

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 67

Ano: 2021

Ementa: 'Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências  
R\$ 2.115.749,39'

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 28 dias do mês de julho de 2021, autuo  
o Ofício n° 469/21 P.L.O. n° 67/21 em  
Eu, Brunete ABT subscrevi.



C.M. LEME  
116/21 Ps 02  
AM

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 469/2021 - GP

Leme, 26 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME  
Prot. N.1372 L.N.<sup>a</sup> 1 Fis. 1  
Receivedo em 28/07/2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

FUNCTIONÁRIO

Ao Excelentíssimo Senhor,

**RICARDO CANATA.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME  
116/21 Rs 03  
SN

**PROJETO DE LEI N° 67 /2021**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.115.749,39 (dois milhões, cento e quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0075	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	717	R\$ 1.808.000,00
0	2	100.0076	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	726	R\$ 100.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 1.908.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.908.000,00</b>

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0075	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	727	R\$ 174.214,97
0	1	100.0076	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	728	R\$ 33.534,42
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 207.749,39</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 207.749,39</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.908.000,00 (um milhão, novecentos e oito mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 207.749,39 (duzentos e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O.M. LEME  
116/21 Ps 04  
anb

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	634	R\$ 207.749,39
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)</b>					<b>R\$ 207.749,39</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de Julho de 2021

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(C.M. LEME  
n° 116/21) Rs 05  
LMB

**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando Termos de Convênios nº's 100178/2021 e 100454/2021, celebrados entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e o Município de Leme;

Considerando que os Convênios têm por objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura Urbana (Recapeamento em Vias Urbanas);

Considerando Ofício nº 242/2021, da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, que solicita criação de despesas para formalização dos Convênios, visto que as mesmas não estavam previstas no momento da elaboração do Orçamento do corrente exercício;

Considerando que o referido Ofício demonstra que haverá contrapartida por parte do Município de Leme;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e atendimento às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, criando as despesas necessárias para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME  
R 116/21 RS 06  
*MJ*

## Informação de Impacto Orçamentário nº 41/2021

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

### **Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO"**

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei são relativas aos Termos de Convênios nº's 100178/2021 e 100454/2021, celebrados entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e o Município de Leme;

Informamos, ainda, que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de transferências do Estado. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

Orçamento previsto da Secretaria de Obras	2021	R\$ 6.577.000,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 1.908.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		29,010%

Informamos também que os recursos próprios – Tesouro, utilizados como contrapartida, são provenientes de anulação de dotação orçamentária de despesa já existente no Orçamento 2021.

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 26 de Julho de 2021

Maria Angélica Pereira Tangerino  
Contabilista

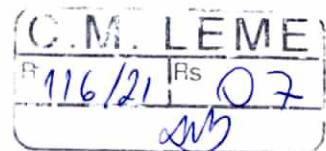
Marcelo Martini  
Contador  
CRC: 1SP316639/O-0

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



## DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que as despesas a serem suplementadas neste projeto de lei são relativas aos Termos de Convênios nº/s 100178/2021 e 100454/2021, celebrados entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e o Município de Leme.

Os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de transferências do Estado.

Informamos também que os recursos próprios – Tesouro, utilizados como contrapartida, são provenientes de anulação de dotação orçamentária de despesa já existente no Orçamento 2021.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 26 de julho de 2021.

ELISA LEME DE ARRUDA

**Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.**

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 1/1

## VISTA

Em 03 de Agosto de 2021

Com vista Ano Cominôm

Funcionário DJ

## JUNTADA

Em 03 de Agosto de 2021

Faço juntada a estes autos 19

Princípio Ano Cominôm

Funcionário DJ



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr	16/21
Fls	08
Q	

## PROJETO DE LEI Nº 67/2021

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

### PARECER CONJUNTO

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

E

### **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 2.115.749,39 (dois milhões, cento e quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), sendo o valor de R\$ 1.908.000,00 (um milhão, novecentos e oito mil reais) por conta de excesso de arrecadação e R\$ 207.749,39 (duzentos e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) por conta de excesso de arrecadação.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se dão em virtude de contrato de convênios entre o Estado de São Paulo com os municípios e entidades não governamentais, objetivando a transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana, ou seja, recapeamento em vias urbanas.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 116/21	Fls 09 Q

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no anexo do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

5.) -

No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) -

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, principalmente porque os recursos são de uso específico, de transferência do Governo Estadual, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 03 de agosto de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Vice-Presidente

Pela Comissão de O.F.C.

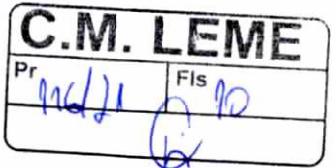
  
Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

  
Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

  
Lourdes Silva Camacho  
Secretária

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

  
Cintia Cristina Grossklauss  
Secretária



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Ao Expediente  
03/08/2021

PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº **67/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

**JUSTIFICATIVA:** A urgência especial pretendida deve-se aos Termos de Convênios nº 100178/2021 e 100454/2021, celebrados entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional entre municípios e entidades não governamentais, para transferência de recursos financeiros para recapeamento em vias urbanas, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 03 de agosto de 2021.















# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 116/21	Rs 11
AMG	

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do PL nº 67/21, aprovado por unanimidade.  
Em 03 de agosto de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente

Projeto de Lei nº 67/21, aprovado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação por unanimidade.  
Em 03 de agosto de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

R 116/21 Rs 12  
dny

## REDAÇÃO FINAL

### “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.115.749,39 (dois milhões, cento e quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0075	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	717	R\$ 1.808.000,00
0	2	100.0076	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	726	R\$ 100.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 1.908.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.908.000,00</b>

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0075	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	727	R\$ 174.214,97
0	1	100.0076	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	728	R\$ 33.534,42
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 207.749,39</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 207.749,39</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.908.000,00 (um milhão, novecentos e oito mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 207.749,39 (duzentos e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.L.E.M.E  
116/21 Rs 13

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	I	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	634	R\$ 207.749,39
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)</b>					<b>R\$ 207.749,39</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de agosto de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente

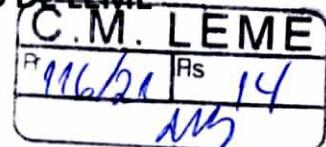


# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 55/21

### PROJETO DE LEI N° 67/21



#### **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.115.749,39 (dois milhões, cento e quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0075	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	717	R\$ 1.808.000,00
0	2	100.0076	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	726	R\$ 100.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 1.908.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.908.000,00</b>

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0075	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	727	R\$ 174.214,97
0	1	100.0076	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	728	R\$ 33.534,42
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 207.749,39</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 207.749,39</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.908.000,00 (um milhão, novecentos e oito mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
116/21 R\$ 15  
MB

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 207.749,39 (duzentos e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	634	R\$ 207.749,39
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)</b>					<b>R\$ 207.749,39</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de agosto de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

Ofício nº 415 / 2021 – WZ

C.M. LEME	
P 116/21	Rs 16
dN	

Leme, 04 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei nºs 55/21, 56/21, 57/21, 58/21 e 59/21, referente aos Projetos de Lei nºs 67/21, 69/21, 56/21, 57/21 e 61/21, respectivamente.

Sem mais, respeitosamente.

  
RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente da Câmara Municipal de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor  
Claudemir Aparecido Borges  
Prefeito Municipal

## **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

No. Processo: 11222  
Data/Hora Processo: 04/08/21 15:51  
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OFÍCIO N°415/2021 - WZ  
Senha internet: 54QG6BG  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME  
116/21 Rs 17  
*[Signature]*

**LEI ORDINÁRIA N° 4.031, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.115.749,39 (dois milhões, cento e quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0075	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	717	R\$ 1.808.000,00
0	2	100.0076	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	726	R\$ 100.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 1.908.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.908.000,00</b>

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0075	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	727	R\$ 174.214,97
0	1	100.0076	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	728	R\$ 33.534,42
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 207.749,39</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 207.749,39</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.908.000,00 (um milhão, novecentos e oito mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 207.749,39 (duzentos e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

*[Signature]*